

PARECER Nº , DE 2002

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 270, de 2001, que denomina “Plácido de Castro” o Aeroporto Internacional de Rio Branco, no Estado do Acre.

RELATOR: Senador **GERALDO CÂNDIDO**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Educação, para ser apreciado, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 270, de 2001, de autoria do Senador Nabor Júnior e outros senadores. A iniciativa visa a oferecer a denominação de “Aeroporto Internacional de Rio Branco – Plácido de Castro” ao aeroporto internacional de Rio Branco, no Estado do Acre.

Na justificação, os autores do projeto oferecem uma visão bastante abrangente da biografia de Plácido de Castro – “uma das figuras que mais contribuíram para a atual configuração de grandeza do território nacional”. Nascido no Rio Grande do Sul, o comandante Plácido de Castro, disposto a tudo para preservar os interesses nacionais, liderou a resposta brasileira à intenção boliviana de arrendar o território acreano a um grupo empresarial norte-americano. Esse feito, entre tantos atos patrióticos, justificam plenamente a homenagem que lhe oferecem os autores do PLS nº 270, de 2001.

II – ANÁLISE

É indiscutivelmente louvável a iniciativa dos senadores Nabor Júnior, Marina Silva e Emília Fernandes de prestar homenagem ao líder Plácido de Castro. Respeitado homem público e verdadeiro referencial sociopolítico do povo acreano, comandou uma luta nacional que viabilizou muito mais que uma “simples conquista de terras férteis e historicamente ricas em recursos naturais”.

Acrescente-se ao mérito do projeto o fato de que a nova denominação oferecida para o aeroporto de Rio Branco não representa qualquer ônus para a administração pública, uma vez que mantém preservada a designação ora em vigor. Para viabilizar a homenagem, o projeto prevê apenas a justaposição do nome do homenageado ao nome original. O PLS nº 270, de 2001, ademais, reúne as condições de constitucionalidade e juridicidade, bem como os requisitos legais e regimentais exigidos.

III – VOTO

Pelo exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 270, de 2001.

Sala das Comissões, em 19 de Março de 2002.

, Presidente

, Relator